



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

EDITAL

--- **ENG.º ANTÓNIO DÂMASO ALFACE CARRILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Extraordinária** realizada no dia **31 de outubro de 2018**, tomou as seguintes deliberações: -----

PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

- Alteração à Estrutura Orgânica do Município de Sousel, passando o modelo de estrutura a ser constituído conforme anexo I à proposta n.º 345/2018;-----
- Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sousel;-----

PONTO DOIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Sousel, os mapas constantes no artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como o Mapa de Pessoal e a atualização da Tabela de Taxas e Licenças para o ano 2019;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PONTO TRÊS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, propor à aprovação da Assembleia Municipal:-----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Resultem de contratos com existência de cabimento no Orçamento para 2019 não ultrapassando o montante e período temporal previsto na alínea seguinte;-----

c) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

3. Que sempre que a Assembleia Municipal julgue conveniente solicite listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----

PONTO QUATRO

Mod.G.25/0



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Souсел, para vigorar durante o ano 2019;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Santo Amaro, para vigorar durante o ano 2019;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Cano, para vigorar durante o ano 2019;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Casa Branca, para vigorar durante o ano 2019;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

5. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Souzel, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

6. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Santo Amaro, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

7. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Cano, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

8. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Casa Branca, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

9. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Santo Amaro, para promoção do transporte das crianças que frequentam a Escola Básica de Santo Amaro, bem como as ações a desenvolver tendentes ao acolhimento de alunos, bem como a sua aprovação em Assembleia em Assembleia Municipal.-----

PONTO CINCO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitar autorização prévia genérica favorável à Assembleia Municipal, no que respeita à isenção total ou parcial das taxas previstas na Tabela de Taxas até ao valor de 20.000,00€ por cada um dos anos económicos, nos seguintes termos:-----

a) A isenção total ou parcial das taxas a coberto da autorização prévia genérica, só poderá fazer-se de acordo com o artigo 18º do Regulamento Geral Taxas Municipais, ou seja, nos objetivos de política económica, social e cultural, nomeadamente no propósito do concelho e de estimular atividades locais e de interesse e mérito económico, social e cultural;-----

b) Que sempre que a Assembleia julgue conveniente solicite listagem com as isenções ou reduções assumidas ao abrigo da autorização genérica previa concedida.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 18º do Novo Regulamento de Taxas Municipais, e considerando a atual crise económica e social, as seguintes reduções e isenções:-----

1. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas, em solo urbanizado e solo não urbano, beneficiem de uma redução de 35% do valor total da TRIU, resultante da aplicação da fórmula constante do ANEXO I-A do referido Regulamento;-----

2. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas beneficiem ainda das seguintes reduções:-----

a) 25% sobre o valor das taxas referentes a obras de construção de novas edificações;-----

b) 50% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a requalificação e conservação de edifícios existentes;-----

c) 75% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a reabilitação ou reconstrução de edifícios, considerados pela comissão de vistorias da Câmara Municipal de Souzel, em estado de conservação péssimo, nos termos do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação.-----

3. Redução de 25% do valor de todas as taxas devidas pelas operações urbanísticas necessárias ao exercício das atividades económicas referentes aos setores, agrícola, pecuário, industrial, turístico e de alojamento, restauração e bebidas, armazenagem, comércio e serviços.-----

4. Redução de 50% do valor de todas as taxas devidas pelas licenças, comunicações, autorizações, pareceres e outros atos referentes à instalação ou modificação das atividades económicas referidas no número anterior.-----

5. Isenção das taxas devidas pela ocupação do espaço público, para a realização de operações urbanísticas referentes a obras de conservação e de substituição de materiais de revestimento exterior ou de cobertura/telhado, isentas de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----

6. Isenção das taxas devidas pela instalação e ocupação do espaço público com esplanadas abertas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

7. Que, nos termos do artigo 12.º do referido regulamento, as presentes reduções e isenções sejam cumulativas entre si bem como com outras constantes de disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

PONTO SEIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da 2ª adenda ao protocolo estabelecido com a Associação Recreativa e Cultural de Souzel.-----

PONTO SETE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 24.10.2018, através do qual foi autorizada a cedência das instalações do Campo Relvado Sintético e de uma carrinha de 9 lugares, à Associação Cultural e Desportiva de Cano, para realização de treino da equipa de futebol e para deslocação a Borba para realização de jogo.-----

PONTO OITO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, no âmbito da Operação Portugal 2020 ALT20-08-2114-FEDER-000022 - "Readaptação do Centro Cultural a Museu dos Cristos":-----

a) O Financiamento Reembolsável no montante de 62.044,14€, pelo prazo de 15 anos, com período de carência de 2 anos, taxa de juro fixa, paga de forma semestral, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-08-2114-FEDER-000022 – Readaptação do Centro Cultural a Museu dos Cristos, de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

- b) A minuta do contrato;-----
- c) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo contrato em representação do Município de Souzel;-----
- d) Submeter à Assembleia Municipal a aprovação do referido empréstimo (financiamento reembolsável), nos termos da alínea f) n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispensando a obrigatoriedade de informação detalhada sobre as condições praticadas pelo menos por 3 instituições de crédito, uma vez que se trata de financiamento reembolsável pelo BEI.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, no âmbito da Operação Portugal 2020 ALT20-07-1406-FEDER-000021 - "Parque Urbano de Souzel":-----

- a) O Financiamento Reembolsável no montante de 54.206,85€, pelo prazo de 15 anos, com período de carência de 2 anos, taxa de juro fixa, paga de forma semestral, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-07-1406-FEDER-000021 - "Parque Urbano de Souzel", de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo;-----
- b) A minuta do contrato;-----
- c) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo contrato em representação do Município de Souzel;-----
- d) Submeter à Assembleia Municipal a aprovação do referido empréstimo (financiamento reembolsável), nos termos da alínea f) n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispensando a obrigatoriedade de informação detalhada sobre as condições praticadas pelo menos por 3 instituições de crédito, uma vez que se trata de financiamento reembolsável pelo BEI.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PONTO NOVE

1. Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a retificação do contrato de subarrendamento relativo ao imóvel sito no Cerro da Pousada de S. Miguel, com o artigo matricial n.º 2134, celebrado entre o Município de Sousel e a empresa Carlos Falcato Unipessoal, Lda., devendo a cláusula 11ª passar a ser identificada como a cláusula 10ª.----

PONTO DEZ

1. Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o projeto de Reabilitação do Mercado Municipal e Espaços Envolventes.-----

Sousel, 6 de novembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Em substituição legal

Eng.º António Dâmaso Alface Carrilho